

## Prefeitura do Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

## LEI N.º 1.233/09

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

Elizeu Jesus Eleotério, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como, assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, para execução de "Pintura e Demarcação da Quadra Poliesportiva do Núcleo Habitacional Silvino José Vantin", nesta cidade.

<u>Artigo 2.º</u> - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais, suplementados se necessário.

<u>Artigo 3.º</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M./João Manzano", 29 de Outubro de 2009

TESUS ELECTERIO Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

EDWALDE PARES DE ALMEIDA SOBRINHO Secretário da Administração